



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.449, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

PUBLICAR

POR EDITAL

DIÁRIO OFICIAL

JORNAIS

DATA PUBLICAÇÃO 03 02 16

*Bruno Scalon Cordeiro*

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, REAJUSTAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) aos servidores públicos do quadro geral da Administração Direta e Indireta do Município, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC -, referente ao ano de 2015, autorizado no §2º, da Lei Municipal nº 1.263, de 15 de maio de 2012.

**Art. 2º** Fica reajustado em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), de acordo com determinação do Ministério da Educação, o Piso Salarial Profissional dos integrantes do Magistério Público da Educação Básica no Município de Sacramento, ativos e inativos, criado pela Lei Municipal nº. 1.233 de 26 de setembro de 2011, para o exercício de 2016, conforme relacionado abaixo:

- I. R\$1.281,38 (um mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), para jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- II. R\$11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos) para a hora aula;
- III. R\$1.601,73 (um mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos), para jornadas de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 3º** O disposto no art. 1º abrange os integrantes do PSF – Lei Municipal nº. 954, de 04 de julho de 2005, alterada pelas Municipais 1.165, de 12 de maio de 2010 e 1.170, de 30 de junho de 2010; os do Núcleo Educacional de Habilidade da Criança e do Adolescente – NEHCA – Lei Municipal nº. 995, de 12 de abril de 2006; os integrantes do PAICA – Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 848, de 25 de março de 2003; os integrantes do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1.307, de 14 de março de 2013 e os integrantes do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1.429, de 20 de agosto de 2015.

**Art. 4º** O reajuste mencionado no artigo 1º desta Lei, não abrange os agentes comunitários de saúde e os agentes de combates às endemias, por disposição expressa na Lei Municipal nº 1.395, de 28 de novembro de 2014.

**Art. 5º** O vencimento base inicial da Administração Indireta – SAAE – será de R\$896,27 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 03 de fevereiro de 2016.

**Bruno Scalon Cordeiro**  
Prefeito Municipal